

Lei nº 191/68

A câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Dispõe sobre o aproveitamento do prédio da Câmara Municipal em outro local.

- Art. 1º) Fica estabelecido que o prédio da câmara Municipal a ser demolido para nova construção do Paço Municipal, seja o mesmo aproveitado e reconstruído em outro local;
- Art. 2º) O prédio a ser reconstruído se destinara à instalação provisória da Biblioteca Pública Municipal;
- Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 30 de julho de 1968.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Rodgar Humovski
Secretário.